



À Secretaria para as providências pertinentes.

Manaus/AM, 29 de dezembro de 2014.

Desembargadora **MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO**
Presidente do TJ/AM

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2014/024832
Requerente: ADRIANO DA COSTA LUSTOSA .
Assunto: Requer Averbação de tempo de serviço.

DESPACHO/OFÍCIO N.º 619/2014 – GP

Trata-se de processo administrativo por meio do qual o servidor **ADRIANO DA COSTA LUSTOSA**, Analista Judiciário II, Oficial de Justiça, atualmente lotado na Central de Mandados, pleiteia que sejam averbados em seus assentamentos funcionais o tempo de serviço prestado na Polícia Militar do Piauí.

Parecer n.º 674/2014 da Assessoria Administrativa Jurídica da Presidência-AAJP opinou de forma favorável ao pleito quanto à concessão do pedido, devendo a Divisão de Pessoal proceder nos assentamentos funcionais da requerente a averbação requerida.

No cotejo dos períodos de tempo de serviço prestados pelo servidor, não se verifica a existência de concomitância entre os períodos trabalhados constantes da certidão e a data do seu ingresso neste Poder Judiciário, em 21.07.2014.

Nesse panorama, acolho o parecer exarado pela AAJP acostado às fls. 11/13, para **deferir** à concessão do pedido devendo a Divisão de Pessoal proceder nos assentamentos funcionais do requerente, à averbação do tempo de serviço **2.510 (Dois mil, quinhentos e dez) dias**, correspondente a **06 (seis) anos e 320 (trezentos e vinte) dias**, para os fins de direito.

Cientifique-se o servidor.

Cópia deste despacho serve como ofício.

À Secretaria para as providências pertinentes. Manaus/AM, 29 de dezembro de 2014.

Desembargadora **MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO**
Presidente do TJ/AM

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2014/025213
Requerente: JADSON PEREIRA DOS SANTOS.
Assunto: Requer Averbação de tempo de serviço.

DESPACHO/OFÍCIO N.º 620/2014 – GP

Trata-se de processo administrativo por meio do qual o servidor **JADSON PEREIRA SANTOS**, Analista Judiciário II, Oficial de Justiça, atualmente lotado na Central de Mandados, pleiteia que sejam averbados em seus assentamentos funcionais o tempo de serviço prestado na Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização.

Parecer n.º 675/2014 da Assessoria Administrativa Jurídica da Presidência-AAJP opinou de forma favorável ao pleito quanto à concessão do pedido, devendo a Divisão de Pessoal proceder nos assentamentos funcionais da requerente a averbação requerida.

No cotejo dos períodos de tempo de serviço prestados pelo servidor, não se verifica a existência de concomitância entre o período trabalhado na referida Secretaria e a data de seu ingresso neste Poder Judiciário, em 21/07/2014.

Nesse panorama, acolho o parecer exarado pela AAJP acostado às fls. 13/14, para **deferir** à concessão do pedido devendo a Divisão

de Pessoal proceder nos assentamentos funcionais do requerente, à averbação do tempo de serviço **1.460 (Um mil, quatrocentos e sessenta) dias**, correspondente a **04 (quatro) anos, 0 (zero) meses e 0 (zero) dias**, para os fins de direito.

Cientifique-se o servidor.

Cópia deste despacho serve como ofício.

À Secretaria para as providências pertinentes.

Manaus/AM, 29 de dezembro de 2014.

Desembargadora **MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO**
Presidente do TJ/AM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2014/025015
Requerente: HENRIQUE DA CONCEIÇÃO PAES.
Assunto: Requer inclusão de dependente.

DESPACHO/OFÍCIO N.º 623/2014 – GP

Trata-se de expediente formulado pelo servidor **HENRIQUE DA CONCEIÇÃO PAES**, Auxiliar Judiciário II, ora lotado no protocolo administrativo do TJAM, por meio do qual postula a inclusão em seus assentamentos funcionais na condição de dependente, de sua companheira **KELIANE ALVES MARQUES**, para todos os fins de direito.

Parecer n.º 728/2014 da Assessoria Administrativa Jurídica da Presidência opinou de forma favorável ao pleito por constatar a subsunção do mesmo nas disposições contidas no art. 2º, II, alínea "a", Lei Complementar n.º 30/2001, alterada pela Lei Complementar n.º 43/2005.

Nesse panorama, acolho o parecer exarado pela Assessoria Administrativa Jurídica desta Corte acostado às fls. 16/18, para **deferir** o pedido do servidor **HENRIQUE DA CONCEIÇÃO PAES**, Auxiliar Judiciário II, ora lotado no protocolo administrativo do TJAM, no sentido de proceder à inclusão em seus assentamentos funcionais, na condição de dependente, tão somente para fins previdenciários, de seu cônjuge **KELIANE ALVES MARQUES**.

Cientifique-se o servidor.

Cópia deste despacho serve como ofício.

À Divisão de Pessoal para as providências subsequentes.

Após, arquivem-se os autos.

Manaus/AM, 29 de dezembro de 2014.

Desembargadora **MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO**
Presidente do TJ/AM

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – CPL/TJAM

O Tribunal de Justiça do Amazonas torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Pregão Eletrônico n.º. 001/2015
Processo Administrativo n.º. 14236/2014
CÓDIGO DA UASG: 925866



Objeto: contratação de empresa especializada para serviços de **manutenção preventiva e corretiva de cadeiras odontológicas e equipamentos acessórios**, com fornecimento de peças e materiais, para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência (Anexo IV) deste edital.

Entrega das Propostas: a partir do dia 12/01/2015, no *site* www.comprasnet.gov.br

Abertura da Sessão Pública: dia 23/01/2015, às 11h (horário de Brasília) / 9h (horário de Manaus), no *site* www.comprasnet.gov.br

Realização através do Portal: www.comprasnet.gov.br

O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos *sites*: www.comprasnet.gov.br e www.tjam.jus.br, ou ainda, junto ao **Setor de Certidão, Reprografia e Autenticação de Documentos**, localizado no prédio sede do Tribunal de Justiça do Amazonas, Ed. Desdor. Arnaldo Péres, na Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, térreo, na cidade de Manaus, mediante depósito no **Banco do Brasil**, Agência: **3563-7**, Conta Corrente: **6886-1** (Conta FUNETJ-EMOLUMENTOS) ou no **Bradesco**, Agência: **0482-0**, Conta Corrente: **0698504-1** (Conta FUNETJ-EMOLUMENTOS), no valor correspondente a R\$ 0,10 (dez centavos) por folha/cópia. Manaus, 07 de janeiro de 2015.

Thaís Fernandes Machado
Pregoeira

SEÇÃO II

TRIBUNAL PLENO

CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 2014.000021-6 e 2014.000022-3 (CPA 2013/030072 e 2013/030007) TRIBUNAL PLENO. Recorrentes: **MARINILDES COSTEIRA DE MENDONÇA E LIMA e MANUEL NEUZIMAR PINHEIRO.** Recorrido: **PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS.** **EMENTA:** RECURSO ADMINISTRATIVO. PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO. 10 DIAS. NORMA ESTABELECIDADA PELO ARTIGO 59 DA LEI Nº 2.794/03. **RECURSO NÃO CONHECIDO.** I - Na forma do artigo 59, da Lei nº 2.794/03, a parte interessada tem o prazo de 10 (dez) dias para ingressar com recurso contra a decisão administrativa que lhe é desfavorável. III - Recurso não conhecido. **ACORDAM** os Desembargadores, que compõem o Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, não conhecer os recursos interpostos por Manuel Neuzimar Pinheiro e Marinildes Costeira de Mendonça em razão de manifesta intempestividade.

Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno de 16 de dezembro de 2014. Conceição Liane Pinheiro Gomes. Secretária do Tribunal Pleno.